

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – C.M.H.I.S.**

**C.N.P.J. Nº.19.795.937/0001-29**

DOCUMENTO 03/2019 PUBLICADO  
NO PLACARD DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAJÁ-GO. NESTA DATA.  
ITAJÁ-GO 13.11.2019

*[Assinatura]*  
Secretário Municipal da Administração

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Itajá-GO, em conformidade com o Edital de Chamamento nº02/2019 e do Edital de Retificação nº03/2019,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Itajá-GO constitui-se em órgão essencial para a política de habitação;

**CONSIDERANDO** a cerne da Secretaria Municipal de Assistência Social, a provisão de moradia digna para famílias de baixa renda, há que se considerar que é direito consolidado pela Constituição Federal de 1988.

**CONSIDERANDO** diante dessa diversidade da população que demanda atenção e atendimento, os desafios a serem enfrentados são variados e pressupõe ações específicas em cada caso.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Itajá-GO é resultado de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantias e Direitos e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Rua Antônio Nunes da Silva, Centro - CEP 75.815-000 – Itajá – Goiás, Telefone: 64-3648-7512 Fax: 64-3648-1120

Site: [www.itaja.go.gov.br](http://www.itaja.go.gov.br) - email: [assistenciasocialitaja@hotmail.com](mailto:assistenciasocialitaja@hotmail.com)

*[Assinatura]*

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE  
SOCIAL – C.M.H.I.S.**

**C.N.P.J. Nº.19.795.937/0001-29**

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação de direitos a moradia em âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana.

**RESOLVE:**

**Art.1º** A propriedade é um direito real sobre as coisas estabelecido em nosso ordenamento jurídico pelo Código Civil Brasileiro no artigo 1.225, e conseqüentemente com o seu registro conforme artigo 1.227, bem como que a legislação também reconhece o direito da posse, como dispõe no artigo 1.200 e no artigo 1.201 do Código Civil Brasileiro, onde é possuidor de boa-fé a pessoa que detém a coisa pleno da certeza de que é sua, de conformidade com a lei, efetivamente ignorando vício ou o obstáculo que impede essa aquisição, bem como, quem possui a posse é aquele desde o momento em que se torna possível o exercício, em nome próprio, de qualquer dos poderes inerentes à propriedade. Assim ficam consideradas indeferidas as seguintes inscrições em razão de que ferem o edital por possuírem imóvel:

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE  
SOCIAL – C.M.H.I.S.

C.N.P.J. Nº.19.795.937/0001-29

- Inscrição nº001 - THAÍS REZENDE BRITO, Avó Valdenide  
Rezende Gomes
- Inscrição nº005 - ARLINDO JUSTINO DE SOUZA E VALDENIRA  
SOUZA REIS
- Inscrição nº007 - BEATRIZ DOMINGOS FERREIRA E ADJUNIOR  
ALVEZ DA SILVA
- Inscrição nº023 - JORGE BRITO DA SILVA E NOEMIA GONÇALVES  
DE ALMEIDA SILVA
- Inscrição nº024 - APARECIDO PEREIRA DE SOUZA E OZAIR NUNES  
CABRAL
- Inscrição nº034 - GESSÉ GOMES DA SILVA
- Inscrição nº038 - DONIZETE FRANCISCO DE ARAÚJO E ALZIRA  
FERREIRA CANDIDA
- Inscrição nº055 - EDNALVA REZENDE GOMES E GENEILTON SEVERO  
DA SILVA
- Inscrição nº066 - LUZIA REGINA SOARES DE ARAÚJO E LEONIDES
- Inscrição nº075 - ROSIMEIRE SEBASTIANA RODRIGUES E MARCIEL  
DIAMANTINO DE AQUINO
- Inscrição nº078 - SIMONE CÂNDIDA RODRIGUES E LINDOMAR ROCHA  
DA SILVA
- Inscrição nº083 - ALLAN RENATO DE ALMEIDA E MÁRCIA PATRÍCIA
- Inscrição nº131 - GLAUSEMI DE JESUS FERNANDES E GERALDO  
ALVES FERNANDES
- Inscrição nº132 - EVALDO APARECIDO DE FREITAS E ROSA DOS  
ANJOS

**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE  
SOCIAL – C.M.H.I.S.**

**C.N.P.J. Nº.19.795.937/0001-29**


**Art. 2º** - Conforme análise dessa comissão ficam indeferidas as seguintes inscrições em razão de não atenderem a documentação e os requisitos do edital:

**Inscrição nº 008 - CÉLIA OZARIAS DOS SANTOS E ISMAEL BATISTA LEITE**

**Inscrição nº 160 - DAVID NUNES FERREIRA DE SOUZA, mãe Elza**

**Inscrição nº 036 - IVAN ALVES MAGALHÃES**

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão e publicação em conformidade com ata de reunião do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Itajá-GO do dia 12 de novembro de 2019.

  
Greick Rossi Ferreira Arcanjo  
**PRESIDENTE DO C.M.H.I.S.**

